

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1481146

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Em janeiro de 2025, o aparelho *nobreak* que protege toda a rede de equipamentos da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre parou de funcionar. Solicitado o suporte técnico do fabricante, o atendimento foi realizado pelo técnico Paulo Souza Queiroz que constatou "defeito nas placas fonte e carregador, capacitores de filtragem secos, software desatualizado, fusíveis das baterias queimados (...) tempo de fabricação em obsolescência e dificuldade em encontrar peças no mercado para reparos". ([1402446](#))

No atendimento realizado, o técnico constatou a ausência dos itens necessários ao reparo, visto que se tratam de componentes que não são mais fabricados, recomendando, assim, o envio do aparelho ao fabricante para análise. Contudo, tal procedimento mostra-se inviável, considerando tratar-se de equipamento de grande porte e elevado peso, o que dificultaria o envio por Correios ou transportadora apenas para verificar a possibilidade de substituição das peças antigas danificadas por equivalentes disponíveis no mercado. Ademais, conforme orientação da SEPOB, foi contatada a empresa EccoPower para emissão de diagnóstico. Entretanto, apenas o deslocamento e a vistoria por técnico especializado, sem incluir o custo das peças eventualmente necessárias, foram orçados em R\$ 2.147,00 ([1414117](#)).

Dessa forma, é necessária a aquisição de 1 (uma) nova fonte de alimentação ininterrupta *nobreak* trifásica, de potência nominal mínima de 15KVA e 1 (um) gabinete de baterias VRLA para instalação na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação intempestiva não prevista no PAC 2025.

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

Requisitos qualitativos:

- Empresa especializada, que deverá se responsabilizar pela qualidade do produto e peças fornecidos, e devidas instalações.
- Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente estudo, deverão estar incluídas no preço informado na proposta.
- O *nobreak* (fonte de alimentação ininterrupta) e o gabinete de baterias fornecidos deverão ser novos e ter as características descritas a seguir:

Fonte de alimentação ininterrupta (*nobreak*):

- a) Tipo: On Line Dupla Conversão
- b) Tensão Entrada: 127/220V
- c) Tensão Saída: 127/220V
- d) Frequência: 60Hz
- e) Tipo Onda: Senoidal Pura
- f) Número de Fases: Trifásico
- g) Fator de potência: > 0,9
- h) Fator de crista: 3:1
- i) Potência Nominal: mínimo de 15KVA

Baterias:

- a) Tipo: Selada VRLA
- b) Uso: Nobreak
- c) Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido
- d) Tensão Nominal: 12V

Requisitos quantitativos:

Será necessária a aquisição e a instalação de 1 (uma) fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" e 1 (um) gabinete de baterias.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades previstas para a presente contratação estão relacionadas no item III - Requisitos quantitativos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizadas pesquisas pela ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para aquisição de uma fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" ([1407076](#)) e de baterias VRLA ([1407077](#)), com a devida instalação ([1414112](#)). Para a seleção das compras em ambas as pesquisas, procurou-se verificar as informações que estavam mais similares à configuração dos equipamentos descrita no item III.

A tabela abaixo apresenta essa comparação:

Preço médio para aquisição de fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" - Banco de Preços	R\$ 46.024,67
Preço para aquisição de fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" - Pesquisa de mercado local	R\$ 32.672,12
Preço médio estimado	R\$ 42.686,53
Preço médio para aquisição de módulo com 32 baterias VRLA - Banco de Preços	R\$ 6.762,67
Preço para aquisição de módulo com 32 baterias VRLA - Pesquisa de mercado local	R\$ 6.146,79
Preço médio estimado	R\$ 6.608,70
Preço médio para instalação de nobreak - Banco de Preços	R\$ 2.998,11
Preço para instalação de nobreak - Pesquisa de mercado local	R\$ 2.350,00
Preço médio estimado	R\$ 2.836,08
Preço total estimado	R\$ 52.131,31

Entende-se que a aquisição da fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" apresenta-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração do que a manutenção do nobreak defeituoso, tendo em vista que há imprevisibilidade na solução do problema pela obsolescência do aparelho, e que ainda pode envolver a troca de diversas peças, como consta no relatório apresentado pelo técnico ([1402446](#)).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor total estimativo da contratação é de R\$ 52.131,31 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Para o cálculo desse valor, considerou-se a média entre os valores unitários obtidos na pesquisa de preços (Banco de Preços [1407076](#), [1407077](#) e [1414112](#)) e orçamento apresentado pela empresa Brumatec Soluções em Sistemas de Energia ([1407074](#)). Para o módulo de baterias, foi multiplicado o valor de cada bateria VRLA cotada no Banco de Preços por 32, constantes no módulo.

Conforme relatado no tópico V desse Estudo, na pesquisa realizada através da ferramenta Banco de Preços, buscou-se extrair resultados que mais se aproximasse das especificações técnicas do aparelho defeituoso e que estivessem de acordo com a realidade desta Subseção, a fim de se obter uma estimativa de preços adequada ao propósito da presente compra.

Mencione-se que a necessidade da Subseção é de aquisição de 1 (uma) fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" com 1 (um) módulo de baterias VRLA, com sua devida instalação. A especificação técnica do equipamento foi descrita no tópico III.

Ressalta-se que, anexo ao presente processo, encontra-se uma Planilha de Preços [1406654](#), sendo que algumas informações dessa planilha foram transcritas para a tabela abaixo:

Peça	Fornecedor / Fonte	Unidade de Fornec.	Valor unitário (R\$)
Fonte de alimentação ininterrupta "nobreak"	BANCO DE PREÇOS 1 - Grupamento de Apoio de Recife/PE	UN	67.675,00
Fonte de alimentação ininterrupta "nobreak"	BANCO DE PREÇOS 2 - Banco do Nordeste do Brasil S/A	UN	23.899,00
Fonte de alimentação ininterrupta "nobreak"	BANCO DE PREÇOS 3 - Agência de Modernização da Gestão de Processos	UN	46.500,00
Fonte de alimentação ininterrupta "nobreak"	ORÇAMENTO - Brumatec Soluções em Sistemas de Energia	UN	32.672,12
	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)		42.686,53
Módulo de baterias VRLA	BANCO DE PREÇOS 1 - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE)	UN	8.100,00
Módulo de baterias VRLA	BANCO DE PREÇOS 2 - Universidade Estadual de Londrina - UEL/PR)	UN	5.088,00
Módulo de baterias VRLA	BANCO DE PREÇOS 3 - Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	UN	7.040,00
Módulo de baterias VRLA	ORÇAMENTO - Brumatec Soluções em Sistemas de Energia	UN	6.146,79
	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)		6.608,70
Instalação de nobreak	BANCO DE PREÇOS 1 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social	UN	2.033,33
Instalação de nobreak	BANCO DE PREÇOS 2 - Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	UN	3.961,00
Instalação de nobreak	BANCO DE PREÇOS 3 - Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro Oeste	UN	3.000,00
Instalação de nobreak	ORÇAMENTO - Brumatec Soluções em Sistemas de Energia	UN	2.350,00
	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)		2.836,08
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		52.131,31

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (uma) fonte de alimentação ininterrupta "nobreak" e 1 (um) gabinete de baterias VRLA, com a devida instalação, para a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.
2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.
3. O prazo para entrega das peças é de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.
4. O produto deverá ser entregue no edifício sede da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, localizado na Rua Santo Antônio, 85, Centro, 37550-026, Pouso Alegre/MG.
5. O prazo de garantia contratual do aparelho, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 1 ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, considerando a dimensão dos objetos a serem adquiridos.

A separação em lotes distintos (um para o equipamento e outro para a instalação) poderia gerar **riscos à execução contratual**, tais como: (i) dificuldades de responsabilização por eventuais falhas no funcionamento do nobreak após a instalação; (ii) necessidade de deslocamento técnico adicional e retrabalho caso a empresa instaladora não seja a mesma fornecedora do equipamento; (iii) aumento do prazo global para conclusão do serviço; e (iv) potenciais incompatibilidades entre especificações do fabricante e a execução do serviço por terceiros.

Do ponto de vista econômico, a contratação integrada em lote único tende a ser mais vantajosa para a Administração, pois permite à fornecedora otimizar custos logísticos e técnicos, reduzindo despesas indiretas de transporte, deslocamento e suporte.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Relacionam-se a seguir alguns resultados pretendidos com a presente contratação:

1. Garantir uma efetiva prestação jurisdicional, para que não haja interrupções ao trabalho, perda de serviços em execução e de dados.
2. Assegurar o funcionamento, a conservação e o aumento da vida útil dos equipamentos de informática localizados na 2ª Vara.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato,

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
 - a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
 - b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
 - c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
 - d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
 - e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
 - f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta

apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a unidade requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira, Técnico Judiciário**, em 28/10/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481146** e o código CRC **802B33C6**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG

0010351-08.2025.4.06.8001

1481146v3

Criado por [efraim.pereira](#), versão 3 por [efraim.pereira](#) em 27/10/2025 16:27:09.